

Tribunal disciplina boca-de-urna

O Tribunal Superior Eleitoral aprovou, na noite de quinta-feira, a resolução que vai disciplinar a boca-de-urna no dia 3 de outubro. O presidente do TSE, Sepúlveda Pertence, lembra que apesar da Lei 8.713, que regulamenta as eleições deste ano, proibir a distribuição de qualquer material de propaganda no dia da votação, inclusive sob pena de detenção, o eleitor não será prejudicado por manifestar sua preferência, desde que seja individual e silenciosamente. "O eleitor pode vestir camisa, ou portar bandeira de seu partido, desde que não promova

manifestação pública, como caretas ou passeatas", explicou.

De acordo com Pertence, estava havendo interpretação rigorosa da proibição legal. "O que o Tribunal resolveu foi baixar estas restrições, disciplinando algumas hipóteses mais frequentes e que estavam gerando dúvidas", afirmou. As instruções fazem menção aos mesários e escrutinadores que trabalharão na eleição. "Não será permitida a presença nos trabalhos eleitorais com roupas que, de qualquer maneira, identifiquem ou revelem adesão a candidatos, partidos ou sua própria preferên-

cia eleitoral", assegurou Pertence.

Os fiscais poderão comparecer às seções, no trabalho junto às mesas receptoras e apuradoras, vestindo camisa que contenha apenas o nome ou a sigla do partido ou coligação. A resolução veda, ainda, a distribuição de qualquer material que sirva de propaganda, inclusive os normógrafos que serão utilizados pelos eleitores analfabetos. Qualquer pessoa que for flagrada cometendo o crime de boca-de-urna poderá ser penalizada com detenção de um a três meses, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.713.